

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2627/2025**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EMPREITADA: PREÇO GLOBAL**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2025/DO\\_21012025\\_2656.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf)), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e2.com.br](http://www.licitacoes-e2.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e2.com.br](http://www.licitacoes-e2.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h** do dia **11/11/2025**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO I-A** – MEMORIAL DESCRITIVO;

**ANEXO I-B** – PLANILHA MODELO DADOS DE MONITORAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**ANEXO I-C** - PLANILHA MODELO MANUTENÇÃO CORRETIVA

**ANEXO I-D** - APR-ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

**ANEXO II** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

**ANEXO III** – DECLARAÇÕES;

**ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO VI** - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

**ANEXO VII** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA;

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos poços tubulares profundos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**1.2. FINALIDADE:** A presente contratação tem por finalidade manutenção contínua o bombeamento de água, abastecidos os reservatórios e seus respectivos bairros do Município, acompanhar o desempenho e funcionamento dos poços, assim necessárias constantes manutenções preventivas para conhecimento dos parâmetros operacionais, viabilizar e organizar de maneira eficiente e eficaz as manutenções corretivas, compreendendo as substituições e instalações de bombas submersas, atividade bastante específica e que fazem-se necessárias condições técnicas e equipamentos que o SAAE não dispõem.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor de Manutenção Elétrica, subordinado à Gerência de Manutenção e Operação, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos Anexos deste Edital.

## **2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

### **3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1** - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

**3.2.2** - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**3.2.3** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.4** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.5** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.7** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.2.8** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

**3.2.9.** Os interessados que estão em regime decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de menor preço em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

**5.3.2.** A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

**5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**5.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.9.2.** O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **6. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

**6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

**6.1.3.** A proposta de preço contemplando o “valor total do lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

**6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

**6.1.5.** O preço **total** do lote deverá ser arredondado com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

**6.2. Na Proposta deverá constar:**

**6.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

**6.2.4.** Valor(es) unitário(s) e total(is) em expressão numérica e por extenso;

**a)** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

**6.2.5.** Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, e ainda em conformidade com o Item 5.4 e subitens do Termo de Referência – Anexo I;

**6.2.6. Prazo de prestação dos serviços:** até 05 (cinco) anos contados da data da emissão da assinatura do instrumento de contratação, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021 e em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência – Anexo I;

**6.2.7.** Prazo para atendimento e entrega dos serviços será de acordo com o constante do Termo de Referência – Anexo I, especialmente Item 6 e subitens.

**6.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

**6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**6.2.10.** Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.4.** O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**6.5.** Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

**6.5.1.** A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Manutenção e Operação - GMO, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6424 ou pelo e-mail: [sme@saaesaocarlos.com.br](mailto:sme@saaesaocarlos.com.br), das 08h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

**6.5.2.** A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

**6.5.3.** Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

**6.5.4.** A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**6.6.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [sme@saaesaocarlos.com.br](mailto:sme@saaesaocarlos.com.br).

**6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

**6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

**7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 975.430,32** (Novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

**8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**8.1.1.** Na proposta, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

**8.1.2.** Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.1.2.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.1.2.2.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**8.1.2.3.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.1.2.4.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.2.** O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.6.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

**9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

**10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**10.1.3.** Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

##### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

**f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

**f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

**OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

**a)** Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**a.1)** Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

**b)** Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em planta mínima de 20 (vinte) poços profundos (50% de 40 (quarenta) poços descritos em TABELA 1 – DADOS TÉCNICOS DOS POÇOS; com as seguintes características:

- i)** 477m (quatrocentos e setenta e sete metros) de profundidade ou mais;
- ii)** Poço profundo equipado com conjunto moto bomba de 360 CV (trezentos e sessenta cavalos) ou mais;
- iii)** Tubulação edutora de no mínimo de 9.5/8" (nove cinco oitavos de polegada) de diâmetro ou maior;
- iv)** Ter operado em poço profundo cuja tubulação edutora tenha comprimento mínimo de 300 (trezentos) metros de comprimento ou mais, totalmente preenchida de água;
- v)** Capacidade de operações de remoção e instalação de lances de 18 (dezoito) metros de tubos edutores por ciclo de içamento, com diâmetro 9.5/8" (nove cinco oitavos de polegada), ou maior, com peso total do sistema de 35 (trinta e cinco) toneladas ou mais.
- vi)** Equipamento e conhecimento técnico para execução de Perfilagem Óptica em poço de profundidade de 477m, ou maior;

**Obs1:** As características descritas nos subitens acima (Item 10.4.3 B) não necessariamente precisam ser atendidas em um único Atestado de Capacidade Técnica, à exceção da quantidade de poços atendidos;

**Obs2:** Entende-se como atendidas, e por isso serão aceitas, as características descritas no item 5.2.3 do Termo de Referência – Anexo I, desde que suas ocorrências sejam integralmente constatadas em um único poço ou ainda em poços distintos. Desta forma será considerada não atendida a somatória da quantidade de uma determinada característica quando suas ocorrências sejam parcialmente constatadas nos poços.

**Obs3:** Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

**c)** Atestado acervado pelo CREA/CAU, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, profissional(is) geólogo; engenheiro geólogo ou engenheiro de minas; engenheiro eletricista; e engenheiro mecânico, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços em poços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, recuperações, instalações em poços tubulares profundos, Inspeção e Perfilagem Óptica.

**d)** A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I) sócio:** contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

**II) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**III) empregado permanente da empresa:** cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

**IV) profissional contratado:** contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**OBS.:** O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "D", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Manutenção e Operação – GMO.

**e)** Declaração conforme **ANEXO III** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saesocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 7) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;
- 8) Que no ato da assinatura do instrumento de contratação apresentará simples relação detalhada de equipamentos, ferramentas e insumos conforme relação abaixo, mas não se limitando a ela: Caminhão pesado com guincho articulável com cabine para proteção do operador com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) toneladas, com no mínimo 30 (trinta) metros de lança hidráulica; Caminhão pesado com guincho/guindaste articulável com sensor de peso, (balança) na lança de içamento - "Jib lança" com 20 (vinte) metros ou maior; Máquinas de solda e consumíveis apropriados para todas as soldagens necessárias nas manutenções preventivas e corretivas; Maçarico, Lixadeira, esmerilhadeiras, Chave Grifo, Chaves tipo estrela para parafusos sextavados nos padrões polegadas e milímetros. Alicates (corte, universal, bico), jogo completo de chaves de fendas, martelos, marretas, limas, lixas, escovas e demais equipamentos de uso geral;

Veda rosca líquido, fitas isolantes, fitas auto fusão e massa isolante; Fita/cinta em aço inox e seus acessórios e mangueira cristal; Perfil chato de aço carbono 1020 (medidas diversas) para confecção de reforços entre tubos ("bacalhau"), cinta de segurança da bomba e reparo de centralizadores; Chaves de correntes para tubulação de 2' a 10' polegadas de diâmetro; Carretéis com rolamentos e suportes para bobinamento, proteção e acomodação dos cabos elétricos de alimentação e nível durante as manutenções; Suporte e abraçadeiras variadas para tubos de 2' até 10' (considerar medidas de diâmetros fracionados) para içamento dos edutores; Alicates hidráulicos com capacidade de 12 (doze) toneladas para prensagem de terminais elétricos em cabos de cobre de 10 a 400 mm<sup>2</sup>; Terminais e conectores para emenda dos cabos de alimentação de 10 a 400 mm<sup>2</sup>; Medidor de níveis estático e dinâmico com indicador sonoro; Multímetros para medição de corrente e tensão, amperímetros que atendam a NR-10; Megôhmetros para medição de isolamento elétrica que atendam a NR-10 e especificações dos cabos elétricos - conjuntos moto-bomba; Equipamento de iluminação auxiliar (pedestal e gerador) para serviços noturnos com segurança.

**f)** Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

**f.1)** A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais assim apresentados:

#### **b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### **b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### **b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

**b4) - Sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b5)** As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

**c)** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a **R\$ 97.543,03** (Noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

**10.4.5 – Outras Comprovações (DECLARAÇÕES):**

**a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

**b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

**c)** Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

**10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

**a)** Anular ou revogar o pregão;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

**12.2.** O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/

Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

**12.3.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.3.1.** Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

**12.3.2.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

**12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

**a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

**b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

**c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

**d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**12.5.** A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.6.** Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

**12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

**12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** Será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, tais como dispostos no Item 5.3 e subitens do Termo de Referência – Anexo I, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia.

**12.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Item 8 do Termo de Referência – Anexo I, até 10 (dez) dias úteis do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: [sme@saaesaocarlos.com.br](mailto:sme@saaesaocarlos.com.br).

**13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:**

**13.6.1** - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente contratados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**13.6.1.1** – Em caso de prorrogação da contratação, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

**13.6.2** – Poderão haver acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto da contratação, mediante justificativa, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.3** – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04.1100000.

#### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

**15.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

**15.4** - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 22/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

**16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 15 de outubro de 2025.

**Derike Rafael Contri**  
**Presidente do SAAE**  
**Decreto nº 04/2025**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SUPERINTENDÊNCIA / GERÊNCIA / SETOR

SEGeT / GMO / SME

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos poços tubulares profundos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos, de acordo com constante Termo de Referência e seus Anexos.

**2.2** Tratando-se de serviços essenciais à população – abastecimento de água - o regime de contratação e prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e Memorial Descritivo é, permanente, ou seja, de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano, inclusive feriados Municipais, Estaduais e Federais.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1** Os sistemas de captação de água do SAAE São Carlos são classificados em 2 (dois) tipos:

**3.1.1 SUPERFICIAIS:** obtidas através da extração de água bruta das Captações do Ribeirão Feijão e do Espriado, tratadas pela Estação de Tratamento de Água – ETA, correspondendo a 37% da produção total.

**3.1.2 SUBTERRÂNEAS:** obtidas através da extração de água de até 40 (quarenta) poços tubulares profundos, distribuídos em diversos bairros do município de São Carlos e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, corresponde a 63% da produção total.

**3.2** Considerando a necessidade imperiosa de manter continuamente o bombeamento de água, abastecidos os reservatórios e seus respectivos bairros do Município, fazem-se necessárias as manutenções permanentes dos poços subterrâneos, seus sistemas e sua infraestrutura de bombeamento;

**3.3** Para manter a oferta de água e acompanhar o desempenho e funcionamento dos poços, são necessárias constantes manutenções preventivas para conhecimento dos parâmetros operacionais, sendo estas, necessariamente, executadas por empresas e pessoal especializado;

**3.4** A presente contratação busca também viabilizar e organizar de maneira eficiente e eficaz as manutenções corretivas, compreendendo as substituições e instalações de bombas submersas, atividade bastante específica e que fazem-se necessárias condições técnicas e equipamentos que o SAAE não dispõem.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**4.1** O presente Termo de Referência especifica a contratação de empresa especializada para realização de Ações Corretivas e Preventivas em Poços Tubulares Profundos, considerando atividades de planejamento, acompanhamento, medição e execução em todas as unidades descritas na TABELA 1;

**4.2** Fica estabelecido o seguinte escopo de fornecimento quanto às atividades para MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) Mobilização dos equipamentos e toda estrutura necessária na localidade onde se encontra o Poço Tubular Profundo;
- b) Desmontagem Mecânica e Elétrica;
- c) Içamento do Tubo Edutor, Moto-Bomba, Sensores, Cabos e outros;
- d) Acondicionamento dos materiais retirados do poço;
- e) Retirada do Conjunto Moto-Bomba submersa;
- f) Reinstalação do Conjunto Moto-Bomba (descida no poço), Tubo Edutor, Cabos, Tubo de Inspeção, entre outros;
- g) Testes, regulagens e assistência técnica pós-troca;
- h) Desmobilização;
- i) Elaboração de Relatório de Manutenção Corretiva.

**4.2.1** Pelo histórico das manutenções corretivas nos últimos dez anos, o número médio de intervenções deste tipo é de 19 poços anuais.

**4.3** Fica estabelecido o seguinte escopo de fornecimento quanto às atividades para MANUTENÇÃO PREVENTIVA (demanda mensal)

- a) Medição de parâmetros elétricos e hidrológicos;
- b) Análise Crítica de cada poço;
- c) Elaboração de Relatório de Manutenção Preventiva;
- d) Indicações de ações preditivas.

**4.4** A CONTRATADA deve seguir as boas práticas em manutenções de poços e de segurança. Sempre que aplicável, também devem ser seguidos os catálogos técnicos dos fabricantes dos equipamentos (moto-bombas);

**4.5** Por se tratar de aspectos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos já utilizados, não se aplica o conceito de ciclo de vida do objeto;

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.1** registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) que deve(m) pertencer ao quadro técnico e nomeado(s) para acompanhar as atividades e elaboração dos relatórios:

- a) Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas, atendendo a DECISÃO NORMATIVA Nº. 59/97 DO CONFEA;
- b) Engenheiro Eletricista, atendendo a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, Art. 8º do CONFEA;
- c) Engenheiro Mecânico, atendendo a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, Art.12 do CONFEA.

**5.1.2** relação dos veículos pesados (caminhões, guindastes, muncks), aparelhamentos, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários, ainda que nos termos do Item 5.3 deste documento;

**5.1.3** A empresa licitante é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o SAAE São Carlos, pelo ressarcimento ou indenizações devidas;

**5.1.4** Disponibilização de profissionais qualificados, capacitados, habilitados e autorizados para a realização dos serviços a serem contratados, bem como atendimento às normas

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

regulamentadoras compatíveis, com treinamento e experiência, em quantidade suficiente para atender às demandas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

## 5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.2.1** A Licitante comprovará a aptidão técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por terceira pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

Será considerado como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços em poços de:

- a) Manutenção Preventiva
- b) Manutenção Corretiva,
- c) recuperações
- d) instalações em poços tubulares profundos,
- e) Inspeção e Perfilagem Ótica

**5.2.2** A Licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica** devidamente acervados no CREA/CAU (CAT – Certidão de Acervo Técnico), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro da empresa ou em nome da empresa, para fins de comprovação de desempenho de atividades e capacidade técnico-profissional;

As documentações apresentadas obrigatoriamente terão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação do emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefone fixo - móvel, e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d) Assinatura e identificação do responsável;
- e) Descritivo das atividades realizadas;
- f) Dados do Contrato - Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o caso);

**5.2.3** Será considerada como plenamente qualificada a Licitante que apresentar o(s) Atestado(s) com as seguintes características:

- a) Prova de execução de serviços em planta mínima de 20 (vinte) poços profundos (50% de 40 - quarenta - poços descritos em TABELA 1 – DADOS TÉCNICOS DOS POÇOS);
- b) Ter operado em poço profundo com 477m (quatrocentos e setenta e sete metros) de profundidade ou maior;
- c) Ter operado em poço profundo equipado com conjunto moto bomba de 360CV (trezentos e sessenta) ou maior;
- d) Ter operado em poço profundo cuja tubulação edutora possua diâmetro de no mínimo de 9.5/8" (nove cinco oitavos de polegada) ou maior;
- e) Ter operado em poço profundo cuja tubulação edutora tenha comprimento mínimo de 300 (trezentos) metros de comprimento ou mais, totalmente preenchida de água;
- f) Capacidade de operações de remoção e instalação de lances de 18 (dezoito) metros de tubos edutores por ciclo de içamento, com diâmetro 9.5/8" (nove cinco oitavos de polegada), ou maior, com peso total do sistema de 35 (trinta e cinco) toneladas ou mais.

g) Equipamento e conhecimento técnico para execução de Perfilagem Óptica em poço de profundidade de 477m, ou maior;

**5.2.4** As características descritas no item 5.2.3 não necessariamente precisam ser atendidas em um único Atestado de Capacidade Técnica, à exceção da quantidade de poços atendidos;

**5.2.5** Entende-se como atendidas, e por isso serão aceitas, as características descritas no item 5.2.3, desde que suas ocorrências sejam integralmente constatadas em um único poço ou ainda em poços distintos. Desta forma será considerada não atendida a somatória da quantidade de uma determinada característica quando suas ocorrências sejam parcialmente constatadas nos poços.

**5.2.6** Entende-se como equipe capacitada, o atendimento aos seguintes itens:

**a)** Existência de equipes de manutenção e pessoal técnico vinculados ao objeto desta contratação, sendo que estes obrigatoriamente devem pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA e estarem comprovadamente treinados e habilitados para atuarem nas manutenções;

**b)** Os técnicos das equipes de manutenção devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas NR35, NR10, NR11 e NR12 comprovado por apresentação de simples declaração no ato de assinatura do contrato;

**c)** Todas as documentações de registro trabalhista dos funcionários, recibos de recolhimento de tributos, treinamentos, recibos de EPI's, exames médicos, cursos, atualizações e documentação pertinente (atualizadas e válidas) serão apresentadas como pré-requisito para a confirmação, autorização e liberação dos pagamentos das medições dos serviços executados;

**5.2.7** No ato de assinatura do contrato, para as execuções das manutenções corretivas e preventivas, a CONTRATADA apresentará simples relação detalhada de equipamentos, ferramentas e insumos conforme relação abaixo, mas não se limitando à ela:

**a)** Caminhão pesado com guincho articulável com cabine para proteção do operador com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) toneladas, com no mínimo 30 (trinta) metros de lança hidráulica;

**b)** Caminhão pesado com guincho/guindaste articulável com sensor de peso, (balança) na lança de içamento - "Jib lança" com 20 (vinte) metros ou maior;

**c)** Máquinas de solda e consumíveis apropriados para todas as soldagens necessárias nas manutenções preventivas e corretivas;

**d)** Maçarico, Lixadeira, esmerilhadeiras, Chave Grifo, Chaves tipo estrela para parafusos sextavados nos padrões polegadas e milímetros. Alicates (corte, universal, bico), jogo completo de chaves de fendas, martelos, marretas, limas, lixas, escovas e demais equipamentos de uso geral;

**e)** Veda rosca líquido, fitas isolantes, fitas auto fusão e massa isolante;

**f)** Fita/cinta em aço inox e seus acessórios e mangueira cristal;

**g)** Perfil chato de aço carbono 1020 (medidas diversas) para confecção de reforços entre tubos ("bacalhau"), cinta de segurança da bomba e reparo de centralizadores;

**h)** Chaves de correntes para tubulação de 2' a 10' polegadas de diâmetro;

**i)** Carretéis com rolamentos e suportes para bobinamento, proteção e acomodação dos cabos elétricos de alimentação e nível durante as manutenções;

**j)** Suporte e abraçadeiras variadas para tubos de 2' até 10' (considerar medidas de diâmetros fracionados) para içamento dos edutores;

**k)** Alicate hidráulico com capacidade de 12 (doze) toneladas para prensagem de terminais elétricos em cabos de cobre de 10 a 400 mm<sup>2</sup>;

**l)** Terminais e conectores para emenda dos cabos de alimentação de 10 a 400 mm<sup>2</sup>;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/60

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- m)** Medidor de níveis estático e dinâmico com indicador sonoro;
- n)** Multímetros para medição de corrente e tensão, amperímetros que atendam a NR-10;
- o)** Megôhmetros para medição de isolamento elétrica que atendam a NR-10 e especificações dos cabos elétricos - conjuntos moto-bomba;
- p)** Equipamento de iluminação auxiliar (pedestal e gerador) para serviços noturnos com segurança.

**5.2.8** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da SAAE não diminui ou exclui a responsabilidade da empresa

### **5.3 SUBCONTRATAÇÃO**

**5.3.1** Este item estabelece os critérios e responsabilidades na subcontratação de serviços terceirizados mediante apresentação de justificativa da necessidade, conhecimento e posterior autorização da CONTRATANTE;

**5.3.2** No ato de assinatura do contrato, para as execuções das manutenções corretivas e preventivas, a Licitante atestará ser proprietária de equipamentos de içamento, muncks e guindastes próprios, bem como demais equipamentos;

**5.3.3** Contudo, no caso de necessidade imprevista e imperiosa, será permitida a subcontratação de veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes e equipamentos similares;

**5.3.4** Para o pleno atendimento dos prazos estabelecidos nas TABELAS 2 e 3 (veja MEMORIAL DESCRITIVO), a opção/necessidade da CONTRATADA em subcontratar veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes e equipamentos similares não o exime do rigoroso e restrito cumprimento de prazos de execução estabelecidos;

**5.3.5** No ato de assinatura do contrato será apresentado o Termo de Compromisso ou Contrato com Locadora de veículos pesados e Serviços Terceirizados contendo os dados técnicos dos equipamentos;

**5.3.6** Sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, é permitida a subcontratação de serviços terceirizados de atividades não afins, exemplo, de construção civil, vigilância patrimonial e transporte de funcionários, entre outros;

**5.3.7** Por medidas de segurança, agilidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, não é permitida a subcontratação de equipes de manutenção e pessoal técnico vinculados ao objeto desta contratação;

**5.3.8** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, independente de ter havido a subcontratação dos itens permitidos.

### **5.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**5.4.1** Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

**5.4.2** A CONTRATADA fornecerá garantia integral dos serviços de manutenção corretiva que executar por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite, independente da validade do contrato de prestação de serviço do qual este termo se refere, devendo a CONTRATADA prestar assistência, responsabilizando-se por sanar defeitos comprovadamente verificados;

**5.4.3** Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da CONTRATANTE;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**5.4.4** A CONTRATANTE, após os reparos, caso identifique alguma anormalidade para  fins de fiscalização da execução contratual, fica previamente autorizada, na presença de técnicos da CONTRATADA, a efetuar aberturas e/ou desmontagens, bem como realizar ensaios a fim de comprovar a qualidade dos itens empregados, bem como os procedimentos adotados nas manutenções corretivas e preventivas, sendo esta situação enquadrada na garantia;

**5.4.5** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos trabalhos e reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que os defeitos sejam corrigidos;

### **5.5 VISITA TÉCNICA e LOCAIS**

**5.5.1** A visita técnica nos locais relacionados na TABELA 1 – DADOS TÉCNICOS DOS POÇOS é facultativa, podendo o licitante optar por não fazê-la. Entretanto a CONTRATANTE ratifica que é altamente recomendável visitar os locais de prestação dos serviços contratados buscando uma análise técnica preliminar detalhada para o perfeito entendimento das demandas, dificuldades, para verificação das condições de acesso dos terrenos das áreas buscando a precisa e assertiva elaboração das propostas;

**5.5.2** Caso seja o entendimento pela realização da visita técnica nos locais listados na TABELA 1 – DADOS TÉCNICOS DOS POÇOS, as datas e horários serão previamente agendados pelo proponente pelo telefone (16) 3373-6424 ou pelo e-mail sme@saaesaocarlos.com.br;

**5.5.3** A visita técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do documento de Atestado de Visita Técnica – ANEXO VII o qual deve ser juntado aos documentos do certame. Solicita-se a gentileza aos licitantes de trazer o atestado já preenchido com os dados para assinatura;

**5.5.4** A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, atestando e confirmando anteriormente que entendeu e compreendeu toda e qualquer dificuldade na execução dos serviços contratados, sejam estas de origem operacional, logística, amparo ao colaborador, segurança patrimonial, entre outras, de forma que não poderá alegar desconhecimento na elaboração de sua proposta;

**5.5.5** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais onde as bombas operam, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes;

**5.5.6** Os poços e infraestruturas que o CONTRATANTE adquirir, construir, incorporar, integrar ou reformar, dentro do período da execução contratual, fica a CONTRATADA responsável em efetuar as devidas manutenções nestes novos locais;

**TABELA 1 – DADOS TÉCNICOS DOS POÇOS**

| Nº | DESCRIÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO | ANO   | Prof. Poço (m)           | COORDENADAS DO POÇO (GZK) | COTA (m)      | DIÂMETRO DO REVESTIMENTO DO POÇO         | BOMBA    |                |     | Vazão do Poço (m³/h) |       | TUBO EDUTOR | Equip. Instalado (m) |          | NÍVEL (m) |  |
|----|------------------------------------|-------|--------------------------|---------------------------|---------------|--|----------|----------------|-----|----------------------|-------|-------------|----------------------|----------|-----------|--|
|    |                                    |       |                          |                           |               |  | Marca    | Modelo         | HP  | Máxima               | Atual |             | Estático             | Dinâmico |           |  |
| 1  | ÁGUA VERMELHA I                    | 1987  | 84,00                    | NFS 7575,78 - EDO 208,65  | 819           | 8" até 84,00m                            | LEAO     | R108-12        | 8   | 13                   | 8,6   | Ø 2"        | 73,28                | 56,24    | 71,40     |  |
| 2  | ÁGUA VERMELHA II                   | 2003  | 251,28                   | NFS 7575,85 - EDO 208,55  | 819           | 8" até 251,28m                           | LEAO     | 530-15         | 30  | 30                   | 17,2  | Ø 3"        | 234,19               | 207,06   | 210,14    |  |
| 3  | ANTENOR GARCIA                     | 2012  | 414,41                   | NFS 7558,23 - EDO 199,29  | 765           | 12 3/4" até 290,90m - Ø 508" até 414,41m | EBARA    | BHS 8090-16    | 150 | 250                  | 106,1 | Ø 8"        | 272,30               | 99,33    | 241,55    |  |
| 4  | ANTONIO FISCHER DOS SANTOS         | 1989  | 158,00                   | NFS 7582,01 - EDO 201,84  | 865           | Ø 12" até 95m - 8" até 158m              |          |                |     | 50                   | 0,0   | Ø 4"        | 96,29                | 72,20    |           |  |
| 5  | AZULVILLE                          | 1987  | 272,98                   | NFS 7581,24 - EDO 203,94  | 825           | 12" até 157,89m - 8" até 272,98m         | EBARA    | BHS 813-8      | 80  | 120                  | 82,0  | Ø 6"        | 138,09               | 73,18    | 125,39    |  |
| 6  | BOA VISTA                          | 1982  | 340,00                   | NFS 7589,25 - EDO 208,82  | 855           | 10" até 225,84m - 8" até 340,00m         | LEAO     | 5100-9         | 200 | 170                  | 141,8 | Ø 6"        | 204,25               | 123,83   | 162,10    |  |
| 7  | BOSQUE SÃO CARLOS                  | 2002  | 252,00                   | NFS 7588,75 - EDO 201,07  | 880           | 8" até 190,00m - 8" até 250,00m          | EBARA    | BHS 512        | 30  | 20                   | 0,0   | Ø 3"        | 164,21               | 145,13   |           |  |
| 8  | COHU                               | 2002  | 277,00                   | NFS 7599,97 - EDO 202,41  | 850           | 10" até 223,96m - 8" até 275,35m         | CBE      | 585-95-08      | 75  | 120                  | 104,0 | Ø 4"        | 154,91               | 78,32    | 120,81    |  |
| 9  | CLAT                               | 2007  | 307,00                   | NFS 7558,00 - EDO 202,80  | 870           | 14" até 298,99m - 8" até 307,00m         | LEAO     | 545-18         | 70  | 40                   | 15,3  | Ø 0"        | 202,89               | 130,34   | 197,60    |  |
| 10 | CEORINHO                           | 2025  | 326,00                   | NFS 7553,06 - EDO 200,81  | 888           | 14" até 326,00m                          | EBARA    | BHS 8190-10-R1 | 215 | 260                  | 0,0   | Ø 8"        | 269,52               | 141,61   | 205,60    |  |
| 11 | CIDADE ARACY                       | 1994  | 389,97                   | NFS 7596,58 - EDO 208,25  | 815           | 14" até 246,04m - 8" até 389,97m         | Ebara    | BHS 813-8      | 115 | 120                  | 102,0 | Ø 8"        | 161,78               | 86,21    | 134,15    |  |
| 12 | CRUZEDO DO SUL                     | 1986  | 286,00                   | NFS 7593,18 - EDO 203,10  | 850           | 13 3/8" até 180,35m - 8" até 286,00m     | EBARA    | BHS1010-8      | 140 | 140                  | 84,7  | Ø 7"        | 188,03               | 113,12   | 155,56    |  |
| 13 | DAMBA CAPELA                       | 2011  | 306,22                   | NFS 7568,62 - EDO 200,83  | 880           | 10" até 215,00m - 8" até 306,22m         | EBARA    | BHS8150-08     | 120 | 150                  | 143,1 | Ø 6"        | 154,66               | 123,13   | 146,30    |  |
| 14 | EDUARDO ABDELNUR                   | 2016  | 480,50                   | NFS 7599,45 - EDO 197,37  | 738           | 12 3/4" até 391,73m - Ø 508" até 400,50m | EBARA    | BHS8150-4      | 90  | 260                  | 54,3  | Ø 6"        | 191,12               | 85,90    | 130,42    |  |
| 15 | EMBAIE                             | 2008  | 284,00                   | NFS 7587,89 - EDO 197,05  | 875           | 8" até 284,00m                           | LEAO     | 545-18         | 80  | 50                   | 33,8  | Ø 4"        | 211,83               | 178,56   | 206,48    |  |
| 16 | JARDIM DO BOSQUE                   | 2012  | 323,04                   | NFS 7586,88 - EDO 206,52  | 861           | 12 3/4" até 323,04m                      | EBARA    | BHS 12270-4    | 250 | 250                  | 218,0 | Ø 8"        | 197,08               | 148,96   | 183,15    |  |
| 17 | JARDINS DO PORTO                   | 2023  | 418,00                   | NFS 7584,53 - EDO 198,54  | 861           | 14" até 418,00m                          | Pneoper  | P63-16         | 30  | 200                  | 32,0  | Ø 8"        | 243,15               | 174,13   | 180,90    |  |
| 18 | JOCKEY CLUB I                      | 1989  | 227,50                   | NFS 7586,85 - EDO 208,55  | 872           | 8" até 227,50m                           |          |                |     | 20                   | 0,0   | Ø 4"        |                      |          |           |  |
| 19 | JOCKEY CLUB II                     | 1990  | 348,53                   | NFS 7596,85 - EDO 208,55  | 872           | 13 3/8" até 242,23m - 8" até 348,53m     | Leao     | 5100-08        | 160 | 200                  | 128,0 | Ø 7"        | 203,78               | 142,58   | 163,42    |  |
| 20 | MARIA ESTELA FAÇA                  | 1986  | 380,00                   | NFS 7594,68 - EDO 205,60  | 850           | 10" até 257,86 - 8" até 389,00m          | EBARA    | BHS 813-09     | 115 | 110                  | 93,0  | Ø 7"        | 213,75               | 152,98   | 187,67    |  |
| 21 | NOVA ESTÂNCIA                      | 2004  | 477,90                   | NFS 7594,88 - EDO 202,40  | 868           | 13 3/8" até 276,88m - Ø 508" até 477,90m | EBARA    | BHS1915-09     | 350 | 300                  | 179,0 | Ø 8"        | 256,25               | 158,18   | 238,83    |  |
| 22 | PARQUE FABER I                     | 1991  | 208,00                   | NFS 7582,16 - EDO 196,54  | 810           | 8" até 208,00m                           | LEAO     | R284-13        | 18  | 30                   | 19,8  | Ø 3"        | 164,40               | 101,26   | 158,08    |  |
| 23 | PARQUE FABER II                    | 2005  | 411,21                   | NFS 7583,44 - EDO 203,83  | 840           | 13 3/8" até 274,07m - 8" até 411,21m     | EBARA    | BHS 8190       | 180 | 180                  | 179,1 | Ø 8"        | 237,74               | 136,91   | 207,25    |  |
| 24 | PARQUE FABER III                   | 2014  | 445,00                   | NFS 7583,43 - EDO 197,38  | 840           | 14" até 353,58m - Ø 508" até 445,00m     | EBARA    | BHS 12240-06   | 360 | 250                  | 148,0 | Ø 8"        | 301,93               | 184,47   | 256,54    |  |
| 25 | PARQUE FERH                        | 1990  | 270,00                   | NFS 7584,09 - EDO 197,24  | 881           | 8" até 192,75m - 4" até 270,00m          | LEAO     | 503-7          | 75  | 70                   | 39,2  | Ø 4"        | 184,33               | 143,24   | 156,25    |  |
| 26 | PARQUE TECNOLÓGICO DAMBA           | 2009  | 356,00                   | NFS 7588,74 - EDO 201,64  | 885           | 10" até 216,00m - 8" até 356,00m         | EBARA    | BHS613-98E     | 125 | 120                  | 104,0 | Ø 6"        | 203,04               | 134,55   | 164,33    |  |
| 27 | PORTAL DO VALE                     | 1993  | 38,00                    | NFS 7583,43 - EDO 197,38  | 764           | 8" até 38,00m (PVC Geomecânico)          | LEAO     | R11A-08        | 5,5 | 13                   | 12,0  | Ø 2"        | 32,84                | 6,50     | 12,34     |  |
| 28 | RESIDENCIAL DOURADINHO             | 2004  | 277,41                   | NFS 7582,34 - EDO 205,39  | 920           | 8" até 198m - 6" até 277m                | Ebara    | BHS 813-8      | 115 | 80                   | 83,7  | Ø 4"        | 189,18               | 146,84   | 173,46    |  |
| 29 | RUI BARBOSA                        | 2020  | 382,72                   | NFS 7582,34 - EDO 202,43  | 883           | 14 3/8" até 382,72m                      | EBARA    | BHS19360-04    | 280 | 225                  | 211,8 | Ø 8 5/8"    | 233,82               | 149,04   | 184,69    |  |
| 30 | SANTA FELICIA                      | 1992  | 485,00                   | NFS 7584,70 - EDO 198,05  | 870           | 13 3/8" até 271,31m - 8" até 485,00m     | EBARA    | BHS 1229-16    | 395 | 360                  | 174,8 | Ø 8"        | 285,47               | 157,48   | 247,18    |  |
| 31 | SANTA FELICIDADE                   | 2014  | 488,00                   | NFS 7571,95 - EDO 203,37  | 815           | 13 3/4" até 247,23m - 8" até 488,00m     | EBARA    | BHS 12270-03   | 200 | 250                  | 241,0 | Ø 6"        | 162,00               | 87,47    | 124,14    |  |
| 32 | SANTA EUDOXIA                      | 1994  | 200,00                   | NFS 7580,86 - EDO 210,91  | 640           | 8" até 200,00m                           | EBARA    | BHS 512-13     | 20  | 30                   | 24,9  | Ø 3"        | 119,92               | 85,10    | 100,81    |  |
| 33 | SÃO CARLOS II                      | 1988  | 431,48                   | NFS 7585,41 - EDO 198,01  | 878           | 12" até 275,58m - 8" até 431,48m         | CBE      | 585-95-08      | 75  | 250                  | 94,4  | Ø 6"        | 216,63               | 159,28   | 191,58    |  |
| 34 | TERRA NOVA                         | 2000  | 258,00                   | NFS 7585,34 - EDO 198,89  | 881           | 12 3/4" até 257,20m - 8" até 358,00m     | EBARA    | BHS 12240      | 240 | 260                  | 131,0 | Ø 8"        | 187,80               | 146,67   | 178,90    |  |
| 35 | TRAMER                             | 2017  | 111,11                   | NFS 7589,49 - EDO 205,82  | 883           | 10" até 248,00m - 8" até 207,11m         | Grandfos | SP 46-12       | 40  | 55                   | 38,9  | Ø 0"        |                      | 123,42   | 181,39    |  |
| 36 | TUTUÁ DO VALE                      | 80,00 | NFS 7572,78 - EDO 206,46 | 777                       | 0" até 80,00m | LEAO                                     | R11A-06  | 4              | 12  | 12,0                 | Ø 2"  | 60,09       | 27,03                | 35,00    |           |  |
| 37 | VILA ALPES                         | 2005  | 270,00                   | NFS 7586,18 - EDO 203,19  | 888           | 14" até 270m                             | Leao     | 580-11         | 100 | 150                  | 70,9  | Ø 8"        | 227,37               | 115,18   | 222,60    |  |
| 38 | VILA NERY                          | 1986  | 447,91                   | NFS 7583,28 - EDO 203,77  | 910           | 12" até 327,11m - 8" até 447,91m         | EBARA    | BHS 1015-06    | 350 | 320                  | 201,8 | Ø 8"        | 246,13               | 136,18   | 219,85    |  |
| 39 | VILLAGE DAMBA III                  | 2010  | 361,81                   | NFS 7587,05 - EDO 201,08  | 878           | 14" até 243,88m - 8" até 361,81m         | EBARA    | BHS 1012-06    | 150 | 150                  | 76,9  | Ø 6"        | 198,88               | 150,88   | 170,16    |  |
| 40 | VILLENEUVE                         | 2022  | 360,10                   | NFS 7588,25 - EDO 199,35  | 862           | 12" até 308m                             | EBARA    | BHS 8190-8     | 180 | 260                  | 205,0 | Ø 8"        | 250,80               | 130,82   | 164,60    |  |

## 5.6 OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE

**5.6.1** A CONTRATANTE fornecerá, no local de manutenção do poço, os seguintes materiais e suporte técnico:

- Peças para adaptação conjunto moto bomba – edutor;
- Tubo de nível e luvas, diam. ¾" parede grossa, galvanizado;
- Curvas e luvas do cavalete e tubo edutor;
- Tubos edutores;
- Cabos elétricos;
- Cabos elétricos;
- Cabos elétricos;
- Eletródos para sensor de nível;

**5.6.2** A CONTRATANTE fornecerá, no local das manutenções, suporte técnico e logístico para andamento da manutenção:

- Transporte e descarregamento do conjunto moto-bomba reserva até o local de manutenção;
- Carregamento e transporte do conjunto moto-bomba substituída;
- Transporte e descarregamento de carretéis (bobinas) de cabos elétricos quando necessária a substituição ou novos poços;
- Desenergização elétrica do conjunto moto-bomba dos painéis do CONTRATANTE;
- Acompanhamento de Técnico Responsável do Setor de Tratamento para liberação da água para reservação, distribuição e consumo;

**5.6.3** Permitir livre acesso ao pessoal da CONTRATADA para executar os trabalhos, facilitar a entrada e a instalação dos equipamentos;

**5.6.4** As alterações no cavalete, na cabeça do poço ou linha de descarga, eventualmente apontadas e recomendadas pela CONTRATADA, serão previamente analisadas e verificada a necessidade de implantação.

## **5.7 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

**5.7.1** Deverá efetuar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos poços tubulares profundos do abastecimento de água, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos;

**5.7.2** Por haver registro histórico de parada simultânea de mais de um poço, caso este tipo de ocorrência comprometa dois ou mais poços, fica a CONTRATADA responsável por providenciar, nos prazos estabelecidos, equipes, recursos e equipamentos para atendimento simultâneo de manutenção corretiva;

**5.7.3** Fornecer toda a mão de obra, pessoal qualificado, treinado e informado quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e à conservação do bem público materiais;

**5.7.4** Fornecer todos os equipamentos e ferramental necessários à perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, durante a execução contratual;

**5.7.5** Pagar horas extras e todos os encargos trabalhistas;

**5.7.6** Proporcionar alimentação, alojamento, deslocamento, pernoites do pessoal;

**5.7.7** Manter a vigilância e guarda dos patrimônios da localidade até a finalização dos serviços, mesmo havendo por parte da CONTRATANTE o serviço de Operador de Casa de Bombas, Vigilante ou ainda contratação de vigilância terceirizada;

**5.7.8** Fica a CONTRATADA responsável em fornecer os números das documentações dos funcionários que fizerem as manutenções para as devidas anotações em ANEXO I-B - PLANILHA MODELO MANUTENÇÃO CORRETIVA especificada pelo CONTRATANTE;

**5.7.9** Fica a CONTRATADA responsável em fornecer os números de telefones, celulares e e-mails de contato dos responsáveis pela prestação dos serviços, visando a necessidade da CONTRATANTE entrar em contato em qualquer horário, independentemente do dia da semana ou final de semana;

**5.7.10** Deverá respeitar o tempo de atendimento conforme porte do poço - descrições em TABELA 2 e TABELA 3 do Memorial Descritivo. Este tempo será contado a partir do momento do estabelecimento do contato CONTRATANTE e CONTRATADA. Caso este contato ficar dificultado, será considerado o horário de parada/falha da moto-bomba como o início da contagem do prazo de atendimento;

**5.7.11** É de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários ao patrimônio destas unidades e/ou a terceiros, devendo inclusive responder civil e/ou criminalmente por estes.

## **5.8 DAS GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS PESADOS, MATERIAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS**

**5.8.1** A CONTRATADA é responsável por verificar, acompanhar e atender as atualizações das normas e legislações;

**5.8.2** As garantias dos equipamentos pesados, materiais e serviços executados buscam estabelecer as melhores práticas de engenharia nas manutenções preventivas e corretivas e manter a segurança e saúde dos trabalhadores;

**5.8.3** As garantias dos equipamentos pesados aplicados nas atividades estão obrigatoriamente vinculadas a permanente verificação e manutenção preventiva conforme especificações dos seus fabricantes e fornecedores;

**5.8.4** A CONTRATADA é responsável pela rigorosa manutenção preventiva, por verificar os prazos de vencimento, limites, prazos de substituição, os períodos de garantia junto aos

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

fabricantes e fornecedores dos equipamentos pesados, materiais, insumos e consumíveis, providenciando a substituição imediata dos itens em desacordo com os limites, padrões e procedimentos estabelecidos pelos seus fabricantes e fornecedores;

**5.8.5** Após a retomada de bombeamento e conclusão das manutenções, caso ocorram quaisquer anomalias, a responsabilidade pelos reparos que forem necessários será da CONTRATADA, sendo que, responderá pela garantia da perfeita funcionalidade durante todo o prazo contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1 INÍCIO DA VIGÊNCIA**

**6.1.1** O início da vigência do contrato será dado pela emissão de uma Ordem de Serviço inicial, a qual dará início às atividades de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva;

**6.1.2** A emissão da Ordem de Serviço Inicial também dará início à disponibilidade da CONTRATADA no atendimento de serviços de Manutenção Corretiva, momento que estará ciente de todas as suas responsabilidades quanto ao maquinário e pessoal qualificado;

**6.1.3** Para as atividades de Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva nas quais haverá sempre uma localidade (Poço Tubular Profundo) a ser atendida, dadas as condições de imprevisibilidade e urgência de atendimento, serão geradas chamadas telefônicas para cada demanda. Desta forma, o chamado poderá ser realizado a qualquer hora do dia, em qualquer dia de ano, independente de feriados, finais de semana ou outro evento qualquer.

### **6.2 FORMAS DE ATENDIMENTO E SEUS PRAZOS DE ATENDIMENTO E ENTREGA**

**6.2.1** As atividades de Manutenção Preventiva compreenderão todos os poços listados na TABELA 1 e outros que foram integrados no decorrer do contrato;

**6.2.2** As atividades de Manutenção Preventiva terão ciclo executivo mensal, coincidente com o calendário gregoriano, com apresentação de relatório mensal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

**6.2.3** As atividades de Manutenção Corretiva não têm ciclos executivos regulares. As demandas serão pontuais, imprevisíveis e sob regime de urgência, sendo que os prazos de atendimento e entrega estão apresentados nas TABELAS 2 e 3.

### **6.3 RECEBIMENTO**

Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016;

### **6.4. DA GESTÃO DE RISCOS - APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

**6.4.1** Conforme ANEXO I-D - APR-ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO deste Termo de Referência, as atividades no canteiro de obras devem ser precedidas de uma APR, onde serão identificados os riscos e as medidas de controle da mesma, devendo todo o pessoal envolvido assinar o documento, para só após iniciar as atividades.

### **6.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**6.5.1** A CONTRATADA, durante toda a execução contratual, obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 que *dispõe sobre a Regulamentação da Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços e dá outras providências.*

Disponível para prévia consulta em:

<https://saesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>

**6.5.2** Não será permitida em hipótese alguma a atuação de funcionários da CONTRATADA dentro do canteiro de obras sem os EPIs obrigatórios para a atividade especificada neste Termo de Referência;

**6.5.3** A CONTRATANTE permitirá, onde houver, livre acesso aos locais adequados para vestiário, sanitário e bebedouro atendendo às exigências do Código Sanitário e as NRs 18 e 24 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;

**6.5.4** Não há instalações sanitárias e vestiários em todas as localidades especificadas na TABELA 1 – DADOS TÉCNICOS DOS POÇOS;

**6.5.5** Sendo necessária a adequação das instalações sanitárias, vestiários ou ainda área de alimentação e repouso, é de responsabilidade da CONTRATADA providenciá-la;

**6.5.6** As equipes de manutenção em campo, quando das manutenções, devem ser acompanhadas por Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA;

**6.5.7** As atividades de manutenção também poderão fiscalizadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o qual, pautando-se na RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, tem autoridade e autonomia para notificar a CONTRATADA e suspender as atividades de manutenção caso seja verificada ausência de EPIs, irregularidades, não conformidades ou risco à saúde e segurança dos trabalhadores.

## **6.6. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.6.1** Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e exclusivamente no interesse público do município;

**6.6.2** Não serão aceitas adaptações, substituições de serviços ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência e Anexos, salvo justificativa, expressa e posterior autorização do CONTRATANTE;

**6.6.3** Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, transferências de responsabilidades ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa, eventual e posterior autorização do CONTRATANTE;

**6.6.4** Não é permitida a formação de consórcios para a prestação dos serviços descritos neste Edital.

## **7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **7.1 ADMINISTRAÇÃO**

**7.1.1 Gestor:** Gerente de Manutenção e Operações

**7.1.2 Fiscais:** Chefe do Setor de Manutenção Elétrica; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Mecânico; Supervisor do SME

Os fiscais atuarão na verificação dos apontamentos e soluções indicadas durante o processo de execução das atividades da licitante e na efetividade das ações das manutenções corretivas realizadas.

## **8. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e VIGÊNCIA**

**8.1 Medições e Condições** - A fiscalização e gestão do objeto contratado no âmbito desta autarquia, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

**8.1.1** As medições serão realizadas mensalmente e estão vinculadas à entrega dos Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva (quando houver)

a) estes relatórios devem ser entregues até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do mês de execução;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- b) a não entrega dos relatórios ou o seu atraso impactará no sequenciamento das atividades de pagamento;  
c) a não entrega dos relatórios ou o seu atraso, em hipótese alguma, servirá de argumento para o não cumprimento das atividades assumidos pela CONTRATADA;

**8.1.2** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE;

**8.1.3** O pagamento das atividades de manutenção preventiva e corretiva correspondente de cada mês será realizado em até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS;

a) o pagamento está vinculado à execução das atividades de manutenção preventiva e à entrega do relatório mensal correspondente;

b) o pagamento ocorrerá independentemente de ter havido ou não atividades de manutenção corretiva.

## **8.2 VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÕES e PENALIDADES:**

**8.2.1** A vigência será de 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei;

**8.2.2** Atualização de valores será anual conforme índice oficial (IPCA);

**8.2.3** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a aplicação de multas e, se necessário, a rescisão do contrato.

## **9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**9.1** Será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO", conforme os critérios estabelecidos no edital de licitação, assegurando a economicidade e qualidade dos serviços contratados;

**9.2** Obrigatoriamente os proponentes devem elaborar e apresentar suas propostas com base no MODELO DE PROPOSTA que constará no Edital, buscando fácil interpretação, clareza e maior precisão possíveis;

## **10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Com base na sequência histórica do valor pago pelo SAAE no contrato vigente, balizando-se no aumento do número de poços e sua variedade, estima-se um valor anual de R\$ 975.430,32, a ser pago em 12 parcelas mensais de igual valor;

**10.2** Os valores pagos mensalmente serão realizados independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva.

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos do SAAE através da dotação orçamentária 27.01.17.512.6001.2.606 3.3.90.39, conforme Plano Anual de Contratações (PAC).

São Carlos, 22 de Setembro de 2025.

André Luiz Iroldi Maria  
Chefe do Setor de Manutenção Elétrica - SME

Alex Fabiano Ciacci  
Gerente de Manutenção e Operação - GMO

## **ANEXO I-A - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**1.1** Os serviços contratados serão executados seguindo os tempos de atendimento estabelecidos e respeitando o porte de cada um dos Centros de Produção, Reservação e Distribuição da CONTRATANTE com o seguinte critério geral:

**1.1.1** Início das operações de manutenção corretiva em até 8 (oito) horas para poços de médio e grande porte, conforme TABELA 2.

**1.1.2** Início das operações de manutenção corretiva em até 6 (seis) horas para poços de pequeno porte, conforme TABELA 3.

**1.2** O cumprimento do tempo estimado de substituição para os poços, especificado conforme TABELAS 2 E 3;

**1.3** Quando da ocorrência de não funcionamento no sistema de bombeamento devido a falha da moto-bomba, a CONTRATADA será comunicada do evento, devendo prontamente planejar a sua mobilização (equipamentos e funcionários) e logística. Ao chegar ao local onde fará as atividades de manutenção corretiva, deverá iniciar os trabalhos imediatamente;

**1.4** Eventuais atrasos não justificáveis serão computados e somados juntamente com o tempo de atendimento, dependendo do porte poço, o qual estará descrito em relatórios técnicos elaborados pela CONTRATANTE.

**1.5** A CONTRATADA fica antecipadamente ciente de que, o abastecimento do município é diretamente influenciado pelas seguintes variáveis:

- a) Dia da Semana;
- b) Feriados e datas festivas;
- c) Temperatura
- d) Variações bruscas do clima;
- e) Consumo variável;
- f) Área - População atendida;

**1.6** Considerando portanto as variáveis acima listadas, nas manutenções consideradas de emergência, será solicitado a CONTRATADA trabalho em escala de revezamento com pelo menos 2 (duas) equipes, com a mesma quantidade mínima de funcionários, em regime permanente de 24 (vinte e quatro) horas/dia ininterruptas, até a conclusão da manutenção, retomada do bombeamento e normalização do abastecimento;

**1.7** Visando a retomada do abastecimento de água no menor tempo possível a situação acima descrita será analisada e comunicada à CONTRATADA;

**1.8** Quando as manutenções forem realizadas somente no período diurno, com interrupção dos serviços no período noturno e retomada no dia seguinte, a CONTRATADA providenciará ao menos 1 (um) responsável, devidamente treinado, para permanecer no local e zelar pelo patrimônio e pela segurança dos objetos ali deixados como moto-bomba, motores, geradores, cabos elétricos, painéis, equipamentos, guincho e veículos;

**1.9** A CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, deverá realizar a **Perfilagem Óptica** de até 2 poços anuais, que terá por objetivo verificar as condições dos poços, emitindo relatórios conclusivos a CONTRATANTE. O prazo de atendimento e realização desta atividade considerará o grau de dificuldade e necessidades outras para a sua execução (lavagem do poço, reposicionamento de equipamentos e caminhões, etc), sendo passível de ajustes em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

## **2. TEMPOS PREVISTOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**2.1** Os tempos de atendimento/substituição estimados foram obtidos dos históricos de execução contratual anterior;

**2.2 TABELA 2:** lista dos poços de médio e grande porte - tempo estimado da substituição, em horas, conforme histórico registrado em contratos, das substituições e manutenções anteriores.

| <b>TABELA 2 – Lista de Poços de Médio e Grande Porte</b>        |                   |   |
|---|-------------------|---|
| Poços de Médio e Grande Porte (Potência igual ou maior a 150HP) |                   |   |
| Atendimento e início da operação de substituição da Bomba       |                   |   |
| <b>EM ATÉ 8 (OITO) HORAS</b>                                    |                   |   |
| <b>Item</b>   | <b>Localidade</b> | <b>Tempo Estimado da Operação (horas)</b> |
| 1   | Rui Barbosa       | 48  |
| 2   | Santa Felícia     | 48  |
| 3   | Boa Vista         | 30  |
| 4   | Jockey Club II    | 30  |
| 5   | Jardim do Bosque  | 48  |
| 6   | Santa Felicidade  | 48  |
| 7   | São Carlos III    | 24  |
| 8   | Nova Estância     | 48  |
| 9   | Vila Nery         | 48  |
| 10  | Terra Nova        | 30  |
| 11  | Parque Faber II   | 30  |
| 12  | Parque Faber III  | 48  |
| 13  | Village Damha III | 24  |
| 14  | Antenor Garcia    | 24  |
| 15  | Damha Capela      | 24  |
| 16  | Eduardo Abdelnur  | 24  |
| 17  | Jardins do Porto  | 48  |
| 18  | Villeneuve        | 48  |
| 19  | Cedrinho          | 48  |

**2.3 TABELA 3:** lista dos poços de pequeno porte - tempo estimado em horas conforme histórico registrado em contratos, das substituições e manutenções anteriores.

| <b>TABELA 3 – Lista de Poços de Pequeno Porte</b>         |   |   |
|---|---|---|
| Poços de Pequeno Porte (Potência Menor que 150HP)         |   |   |
| Atendimento e início da operação de substituição da Bomba |   |   |
| <b>EM ATÉ 6 (SEIS) HORAS</b>                              |   |   |
| <b>Item</b>   | <b>Localidade</b>                       | <b>Tempo Estimado da Operação (horas)</b> |
| 20  | Distrito Água Vermelha I                | 15  |
| 21  | Distrito Água Vermelha II               | 24  |
| 22  | Portal do Vale (Distrito Água Vermelha) | 12  |
| 23  | Distrito Santa Eudóxia                  | 15  |
| 24  | Maria Stella Fagá                       | 24  |
| 25  | Parque Fehr                             | 24  |
| 26  | Jockey Club I                           | 15  |
| 27  | Parque Faber I                          | 15  |
| 28  | ETA CEAT                                | 36  |
| 29  | CDHU                                    | 24  |
| 30  | Antônio F. dos Santos                   | 15  |
| 31  | Vila Alpes                              | 36  |
| 32  | Tutóia do Vale                          | 15  |
| 33  | Douradinho                              | 24  |

|    |                          |    |
|----|--------------------------|----|
| 34 | Cidade Aracy             | 24 |
| 35 | Jardim Embaré            | 24 |
| 36 | Cruzeiro do Sul          | 24 |
| 37 | Azulville                | 24 |
| 38 | Parque Tecnológico Damha | 24 |
| 39 | Trammer                  | 18 |
| 40 | Bosque São Carlos        | 18 |

**2.4** Quando a CONTRATADA interromper os serviços de manutenção por problemas de equipamentos, ferramentas, falta de profissionais ou problemas técnicos de qualquer natureza que obrigue a interrupção do prosseguimento dos serviços, o seu restabelecimento deverá ser o mais breve possível;

**2.5** Os atrasos serão computados e somados juntamente com o tempo estabelecido de atendimento de 6 (seis) ou 8 (oito) horas dependendo do poço, o qual estará descrito em relatórios técnicos elaborados pelo CONTRATANTE;

**2.6** Caso ocorra a parada de um poço, no período em que quando a CONTRATADA já estiver realizando serviços de manutenção de outro poço, ficará de sua inteira responsabilidade providenciar todos os equipamentos, ferramental, profissionais e guinchos extras para realizar as manutenções simultaneamente, respeitando o tempo de atendimento, dependendo do porte do poço, constante nas TABELAS 2 e 3.

### **3. MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM POÇOS COM BOMBAS SUBMERSAS**

**3.1** Tratando-se de serviços essenciais à população do Município, a CONTRATADA é responsável por providenciar todos os recursos necessários e iniciar as atividades logísticas de deslocamento no menor tempo possível;

**3.2** A manutenção corretiva em poço tubular profundo em consequência da iminência de parada ou completa parada de produção de água consiste na completa substituição de sua bomba submersa, compreendendo a retirada e posterior reinstalação do cavalete do poço, seus tubos edutores, luvas, cabeamentos, bombeador e demais componentes, que fazem parte do sistema, restabelecendo a produção nominal do poço;

**3.3** É de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços que envolvam o reparo, a substituição e a recuperação dos equipamentos para a retomada do bombeamento de água sem ônus adicional à CONTRATANTE, decorrentes de eventos inerentes da retirada ou reinstalação dos conjuntos eletro-mecânicos, abaixo relacionados, mas não restritos a estes:

**3.3.1** Perdas por queda dentro do poço dos tubos edutores, conjunto moto-bomba, cabos elétricos, entre outros;

**3.3.2** Perdas por danos mecânicos durante o manuseio dos tubos edutores, conjunto moto-bomba, registros e válvulas e cabos elétricos;

**3.3.3** Danos da infraestrutura predial (cabine elétrica, casa de bombas, muros e portões), assim como de construções próximas que estejam fora da área de domínio da Contratante;

**3.3.4** Danos da infraestrutura elétrica e/ou de comunicação (fiação, postes, cabos, etc).

### **3.4 Procedimentos**

#### **3.4.1 Tubos Edutores**

**a)** Nas atividades que necessitem a movimentação dos tubos edutores, seja durante a sua remoção ou instalação, estas deverão ser realizadas de maneira que não danifiquem sua geometria e suas extremidades (roscas). Da mesma forma, a acomodação dos tubos seja

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 38/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

em superfícies adequadas e que evitem o contato direto com o solo, proporcionando a conservação de suas roscas quanto a danos e sujeira;

**b)** Os Tubos Edutores deverão analisados buscando-se necessidade de substituição devido a empenamentos, corrosões ou outras avarias que possam comprometer a segurança ou o funcionamento do poço;

**c)** Nas atividades de remoção e instalação, montagem e desmontagem da coluna edutora, buscando a simplificação e rapidez nas manutenções, as roscas dos tubos edutores serão manualmente ou mecanicamente limpas, escovadas e lubrificadas com produtos próprios para água potável (atóxicos);

**d)** A conexão entre os tubos deverá ter sua estanqueidade assegurada através do aperto final entre as roscas macho e fêmea (pino e caixa). A utilização de algum selante poderá ser recomendada e aplicada pela CONTRATADA caso haja necessidade;

**e)** Constatando-se a presença de corrosões e enfraquecimentos das roscas, somente quando necessário e desde que seja possível, nas conexões entre tubos adjacentes serão instalados segmentos de ferro chato tipo "bacalhau", dispostos a 120° (3 peças) ou a 180° (2 peças) proporcionando confiabilidade e resistência às conexões. Esta instalação será realizada através de solda elétrica com eletrodo revestido;

**f)** Considerando a celeridade para a conclusão das manutenções, após avaliação da CONTRATADA sob critérios técnico-operacionais e de segurança, a remoção/reinstalação dos tubos edutores poderá ser realizada em segmentos de até 3 (três) tubos mantidos conectados (aproximadamente 18 metros de comprimento);

**g)** Ao último segmento do tubo edutor (com a moto-bomba apta ao trabalho já rosqueada) deverá ser soldada uma cinta de aço carbono 1020 (2" x ¼" x comprimento necessário – fornecida pela CONTRATADA), na direção longitudinal da tubulação de forma que, caso haja alguma avaria na bomba, quebra, separação, ou outra ocorrência qualquer, a porção fragmentada não caia no poço.

**h)** Havendo necessidade de centralizadores, os mesmos deverão ser aplicados ao longo da tubulação em espaçamentos adequados e determinados conforme as melhores práticas de manutenção de poços.

#### **3.4.2 Cabeamento Elétrico:**

**a)** A CONTRATADA fornecerá carretéis adequados para acomodação e proteção dos cabos elétricos da bomba do poço submerso em manutenção, adequadamente dimensionados para os cabos especificados em TABELA 1 – DADOS TÉCNICOS DOS POÇOS;

**b)** Com o objetivo de manter os cabos em boas condições de uso e reuso (afastando a possibilidade de perfurações, rompimentos, raspagens ou torções), deverão ser enrolados individualmente em carretéis que devem ser giratórios e apoiados através de eixos em seus cavaletes. Por medida de segurança, os cavaletes devem ser ancorados por cabos de aço;

**c)** Nas manutenções corretivas, na retirada e na instalação, os cabos elétricos deverão ser direcionados individualmente para os respectivos carretéis suspensos por suporte-trave, guiados por roldanas sem arestas e com canal liso, fixado na tubulação metálica da boca do poço. Este procedimento evitará que os cabos tenham contato com a borda do tubo sanitário/revestimento, reduzindo o risco de amassar, morder, marcar, raspar, furar ou cortar a isolamento dos cabos elétricos durante a remoção ou instalação dos edutores e cabos;

**d)** Os cabos elétricos serão presos em toda a extensão da coluna edutora com fita metálica inox, com alicate/máquina de cintar e cortar, protegidos por segmento de mangueira cristal, evitando amassar, morder, marcar, riscar, raspar, furar ou cortar a isolamento dos

cabos elétricos durante a remoção ou instalação dos edutores – cabos;

**e)** Os cabos deverão apresentar apenas duas emendas: na extremidade de união com a bomba e na extremidade na caixa de passagem (nível do solo). Qualquer outra emenda que não sejam estas duas deverá ser formalmente consentida pela CONTRATANTE;

**f)** As emendas dos cabos devem ser realizadas com terminais elétricos e com alicate de prensagem (mínimo 12-doze toneladas). Devem ser isoladas com massa isolante, fita auto fusão e fita isolante, obrigatoriamente nesta ordem, conforme orientação dos fabricantes dos equipamentos, de forma que a água não penetre na parte condutiva do cabo elétrico. A CONTRATADA será responsável por todas as emendas necessárias nos serviços de manutenção corretiva (mão de obra e material);

**g)** Antes do início da descida do conjunto moto-bomba, os técnicos da CONTRATADA realizarão testes de isolamento com “megômetro”, tanto nos cabos elétricos quanto no conjunto moto-bomba (de forma isolada) e anotarão em relatório técnico de manutenção conforme ANEXO I-C - PLANILHA MODELO MANUTENÇÃO CORRETIVA;

**h)** Após a finalização da instalação do conjunto moto-bomba submersa, a CONTRATADA realizará medições de isolamento nos cabos com “megômetros” a partir da saída do painel de acionamento e anotarão em relatório técnico de manutenção conforme ANEXO I-C - PLANILHA MODELO MANUTENÇÃO CORRETIVA.

### **3.4.3 Conjunto Moto-bomba Defeituoso**

**a)** Será retirado e acomodado em superfície horizontal plana e limpa, afastado do solo, evitando-se trincas/quebras em qualquer segmento da bomba – rotores;

**b)** Os cabos, incluindo as suas emendas próximas à moto-bomba, devem ser mantidos intactos para posterior inspeção e laudo por parte do mantenedor. Desta forma, o corte de separação deve ser realizado a uma distância de 50mm da emenda;

**c)** O conjunto moto-bomba deve ser posicionado em local acessível ao CONTRATANTE para posterior remoção e transporte para reparos.

### **3.4.4 Conjunto Moto-bomba Novo e/ou Reformado**

O Conjunto moto-bomba novo e/ou reformado será disponibilizado pela CONTRATANTE. Para garantir a sua funcionalidade, a CONTRATADA deverá garantir a execução e registro dos seguintes itens, mas não se limitando:

**a)** Bombas que necessitem de verificação do nível de líquido refrigerante, deverão ter sua reposição realizada;

**b)** Bombas que requeiram o uso de “camisa de fluxo”, deverão ter este dispositivo corretamente montado;

**c)** Antes de sua descida, o giro livre do eixo da bomba deverá ser conferido;

**d)** Antes de sua descida, a caracterização do conjunto moto-bomba deve ser verificada e registrada, com atenção especial à tensão de alimentação.

### **3.4.5 Desmontagem e Montagem do Cavalete (Tubulação hidráulica)**

**a)** a sua desmontagem deve ser feita de forma ordenada e criteriosa, sendo suas peças acondicionadas em superfície que não possa danificá-las;

**b)** A sua montagem deverá ser feita sob o mesmo critério da desmontagem, atentando-se ao alinhamento adequado, regulagem de registro e demais acertos de vazão do poço, de forma a manter o nível dinâmico em valores aceitáveis para o perfeito funcionamento do conjunto moto-bomba submerso;

**c)** Havendo necessidade de repintura do cavalete, este deverá ser refeita;

**d)** Depois de finalizadas as tarefas de manutenção, nenhum tipo ou quantidade de vazamento de água no cavalete do poço é permitido.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 40/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

### **3.4.6 Funcionamento e Desempenho do Poço**

- a)** Após a inicialização e retomada do bombeamento de água, os técnicos da CONTRATADA realizarão o teste de descarga do poço até que a água torne-se cristalina;
- b)** Em muitas localidades de captação (poço), em função da inexistência de um desvio na tubulação para o teste de descarga, a finalização da montagem do cavalete do poço só é possível após o teste;
- c)** na sequência, haverá a coleta de amostras de água por técnicos da CONTRATANTE, o qual é o responsável pela qualidade da água e, conjuntamente com o Geólogo responsável da CONTRATADA (quando for o caso) autorizarão a liberação da água produzida para reservação e distribuição;
- d)** Os técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE somente deixarão o local da manutenção corretiva após assistir a operação de bombeamento durante 1 (uma) hora, observando o funcionamento do poço;
- e)** A equipe de manutenção poderá ser novamente acionada para eventuais regulagens após estabilização do regime de funcionamento.

## **4. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM POÇOS COM BOMBAS SUBMERSAS**

**4.1** A CONTRATADA executará mensalmente a manutenção preventiva em todos os poços listados na TABELA 1 e aqueles construídos, incorporados, reformados, redimensionados ou adquiridos pela CONTRATANTE dentro do prazo contratual;

**4.2** As manutenções preventivas contemplarão o monitoramento mensal, a verificação de dados e a apresentação de relatórios mensais para conhecimento, análise e tomada de decisão da CONTRATANTE;

**4.3** Os dados a serem monitorados e verificados mensalmente são:

**4.3.1** Folha 1:

- a) Gráfico Nível Dinâmico x Meses;
- b) Gráfico Vazão x Meses;

**4.3.2** Folha 2:

- a) Dados de Monitoramento conforme ANEXO I-B - Planilha Modelo DADOS DE MONITORAMENTO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**4.4** O registro de dados de manutenção preventiva e entrega dos relatórios mensais estão obrigatoriamente vinculados a liberação dos pagamentos dos serviços executados;

**4.5** Caso julgue necessário, a CONTRATANTE solicitará antecipadamente à CONTRATADA a medição de nível de teor de areia por períodos de 12 (doze) à 48 (quarenta e oito) horas com emissão de relatório e parecer técnico.

## **5. RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA**

**5.1** Após cada conclusão de manutenção corretiva, em até 30 (trinta) dias corridos, será elaborado e emitido um relatório pela CONTRATADA, o qual servirá de registro do histórico do poço, devendo apresentar descritivo técnico com fotos e filmagens;

**5.2** Após a conclusão do ciclo mensal de manutenção preventiva, em até 10 (dez) dias corridos, será elaborado e emitido um relatório pela CONTRATADA;

**5.3** Os relatórios serão enviados ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) em forma física e digital;

**5.4** Os relatórios de Manutenção Preventiva conterão as informações das condições do poço, levando em consideração a parte de infraestrutura, tubos, presença de ruídos e/ou vibrações, características elétricas e térmicas, verificando a necessidade de algum tipo de intervenção ou utilização de outros métodos como, por exemplo, filmagem, limpeza,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

condição dos filtros, manutenções em painéis elétricos ou outros procedimentos. O relatório será analisado e assinado pelos técnicos da CONTRATADA;

**5.5** A entrega dos relatórios está obrigatoriamente vinculada às medições dos serviços executados e liberação dos pagamentos.

## **6. ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS – Mobilização e Desmobilização**

Independente de manutenção Corretiva ou Preventiva, tem-se:

**6.1** É de responsabilidade da CONTRATADA analisar antecipadamente a mobilização de pessoal e equipamentos para manutenção, isolar as áreas onde serão realizadas as manutenções e organizar-se de forma a manter a segurança de seus técnicos, o acesso e segurança dos técnicos da CONTRATANTE, terceirizados ou pedestres;

**6.2** Salvo alguma exceção não prevista ou descrita neste Memorial Descritivo, as mobilizações e organização dos canteiros de obras não devem invadir calçadas dificultar a movimentação de pedestres;

**6.3** A CONTRATANTE informa que não há disponibilidade de tensões 220V para alimentação de equipamentos do tipo, soldas elétricas, elevadores, esmerilhadoras, furadeiras e equipamentos similares em todas as localidades especificadas em TABELA 1 – DADOS TÉCNICOS DOS POÇOS;

**a)** Nesses casos, no ato de mobilização, a CONTRATADA providenciará antecipadamente geradores a gasolina ou transformadores de tensão,  $380V \rightarrow 220V$  ou  $440V \rightarrow 220V$  adequados à demanda de potência dos equipamentos e ferramentas elétricas;

**b)** Na fase de organização do canteiro de manutenção, a CONTRATANTE disponibilizará técnicos para a conexão dos transformadores de tensão ( $380V \rightarrow 220V$  ou  $440V \rightarrow 220V$ ) aos painéis elétricos;

**6.6** É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada de restos ou sobras de materiais provenientes das manutenções e limpeza das áreas, de forma a manter a área acessível, limpa e organizada;

**6.7** fica a CONTRATADA responsável por reparar, repor e instalar os itens danificados e/ou permanentemente perdidos, mantendo as características técnicas e rendimentos anteriores.



**ANEXO I-C  
PLANILHA MODELO MANUTENÇÃO CORRETIVA**

| <b>PLANILHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> |             |                              |                           |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
|---|-------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|--|-----|--|--|
| Nome do Poço (Localidade):              |             |                              |                           |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
| Dia / hora Comunicado                   | ___/___/___ | Dia / hora Início Manutenção | ___/___/___               | Dia / hora Término Manutenção       | ___/___/___        |                      |                      |  |     |  |  |
| Guincho Guindaste                       | -           | Marca                        |                           | Modelo                              | Capacidade (ton.)  |                      |                      |  |     |  |  |
| Ferramentas e equipamentos              | e           | Faltou Ferram/Equip.         |                           | Quais?                              |                    |                      |                      |  |     |  |  |
| <b>FUNCIONÁRIOS QUALIFICADOS</b>        |             |                              |                           |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
| NOME                                    |             |                              | CPF                       |                                     |                    | NOME                 |                      |  | CPF |  |  |
|   |             |                              |                           |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
|   |             |                              |                           |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
| <b>ANÁLISES DA MANUTENÇÃO</b>           |             |                              |                           |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
| Substituição Edutores                   |             | Quantidade                   | Pol.                      | Causa                               |                    |                      |                      |  |     |  |  |
| Equipamento                             |             | Profundidade de Poço (m)     | Profundidade de Bomba (m) | Vazão (m <sup>3</sup> )             | Nível Dinâmico (m) | Nível estático (m)   | Diâmetro Poço (pol.) |  |     |  |  |
| Marca                                   | Modelo      |                              |                           |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
| Qtd. Retirada Edutor                    |             | Tempo                        | ___:___                   | Qtd. Total Edutor                   |                    | Edutor com Luva      |                      |  |     |  |  |
| Descarga Poço                           |             | Tempo                        | ___:___                   | Análise SAAE                        |                    | Liberação CONTRATADA |                      |  |     |  |  |
| Tensão (V)                              | R           | Corrente (A)                 | R                         |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
|   | S           |                              | S                         |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
|   | T           |                              | T                         |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
| Isolação cabeamento elétrico (MΩ)       |             | Antes                        | Depois                    | Isolação Conjunto moto - bomba (MΩ) |                    | Antes                | Depois               |  |     |  |  |
| ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES DIVERSAS        |             |                              |                           |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
| Nome:                                   |             |                              |                           |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |
| Assinatura:                             |             |                              |                           |                                     |                    |                      |                      |  |     |  |  |

**ANEXO I-D**  
**APR – AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO**

| AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO DE RISCO<br>(ATR)   |   |  |
|---|---|--|
| Solicitante:  | Sector:   | Data: / / Nº: /  |
| TIPO DE SERVIÇO   |   | VALIDADE   |
| <input type="checkbox"/> Manutenção   | <input type="checkbox"/> Aquecimento                        | <input type="checkbox"/> Cortado                         |
| <input type="checkbox"/> Instalação   | <input type="checkbox"/> Escavação                          | <input type="checkbox"/> Abria                           |
| <input type="checkbox"/> Corte  | <input type="checkbox"/> Solda                              | <input type="checkbox"/> Eletrodo                        |
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR:  |   | DESCREVER CONDIÇÕES DO LOCAL E ADJACÊNCIAS:              |
| MÃO DE OBRA: ( ) INTERNA ( ) TERCEIROS Nº FUNC.:  |   | FIM DE SEMANA / FERIADO ( ) SIM ( ) NÃO                  |
| NOME(S) DO(S) EXECUTANTE(S):  |   | SETOR(ES) ENVOLVIDO(S):                                  |
| EQUIPAMENTO(S) / APARELHO(S) A UTILIZAR   |   |  |
| <input type="checkbox"/> SOLDA ELÉTRICA   | <input type="checkbox"/> FERRAMENTA AUTOMÁTICA              | OUTROS DESCRIVER:  |
| <input type="checkbox"/> SOLDA OXI-ACETILENO  | <input type="checkbox"/> MARTELETE                          | ( )  |
| <input type="checkbox"/> LIXADORA / FURADORA  | <input type="checkbox"/> LIXADORA PNEUMÁTICA                | ( )  |
| <input type="checkbox"/> FURADORA   | <input type="checkbox"/> FURADORA PNEUMÁTICA                | ( )  |
| <input type="checkbox"/> JATO DE AREIA  | <input type="checkbox"/> FERRAMENTA ANTI-FAISCA             | ( )  |
| ASSINATURA SOLICITANTE:   |   | ASSINATURA CIEFIA:                                       |
| RISCOS  |   |  |
| <input type="checkbox"/> PRODUTO INFLAMÁVEL   | <input type="checkbox"/> EXPLOÇÃO                           | <input type="checkbox"/> POEIRAS                         |
| <input type="checkbox"/> PRODUTO TÓXICO   | <input type="checkbox"/> CHOQUE ELÉTRICO                    | <input type="checkbox"/> VAPORES E GASES                 |
| <input type="checkbox"/> PRODUTO CORROSIVO  | <input type="checkbox"/> PISO ESCORREGADIO                  | OUTROS DESCRIVER:  |
| <input type="checkbox"/> COMBURENTE   | <input type="checkbox"/> DESMONTAMENTO                      | ( )  |
| <input type="checkbox"/> COMBUSTIVEL  | <input type="checkbox"/> PRESSÕES / TEMPERATURAS EXTREMAS   | ( )  |
| <input type="checkbox"/> AGRIGANTE  | <input type="checkbox"/> QUEDA DE ALTURA                    | ( )  |
| <input type="checkbox"/> RUIÐO  | <input type="checkbox"/> TRAFEGO INTERNO                    | ( )  |
| AÇÕES PREVENTIVAS OBRIGATORIAS A TOMAR  |   |  |
| <input type="checkbox"/> MEDIR OXIGÊNIO   | <input type="checkbox"/> RAQUETEAR ENTRADA/ SAÍDA           | <input type="checkbox"/> ESCORAMENTO                     |
| <input type="checkbox"/> MEDIR GASES EXPLOSIVOS   | <input type="checkbox"/> ISOLAR ENTRADA/ SAÍDA              | <input type="checkbox"/> MONTAR ACOMPANHAMENTO           |
| <input type="checkbox"/> INFORMAR CHEFIA DA ÁREA  | <input type="checkbox"/> RETIRAR MATERIAIS PERIGOSOS        | <input type="checkbox"/> TREINAR ENVOLVIDOS              |
| <input type="checkbox"/> LAVAR EQUIPAMENTOS E LINHAS  | <input type="checkbox"/> BLOQUEIO ELÉTRICO DE VÁLVULAS, ETC | OUTROS:  |
| <input type="checkbox"/> DRENAR   | <input type="checkbox"/> LIMPAR EQUIPAMENTOS E LINHAS       | ( )  |
| <input type="checkbox"/> DESPRESSURIZAR   | <input type="checkbox"/> PROVER EQUIP. COMBATE A INCÊNDIO   | ( )  |
| EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO OBRIGATORIOS   |   |  |
| <input type="checkbox"/> MÁSCARAS: FILTRO / AUTÔNOMA/ AR / SOLDA  | <input type="checkbox"/> LUUVAS: COURO / PVC / ALTA TENSÃO  | <input type="checkbox"/> GORRAS / GABO DE AÇO / GABO GUA |
| <input type="checkbox"/> ÓCULOS DE SEGURANÇA  | <input type="checkbox"/> AVENTAL: PVC / RASPA               | <input type="checkbox"/> TRAVA GUEDAS                    |
| <input type="checkbox"/> BOTAS: COURO / PVC / BORRACHA  | <input type="checkbox"/> BLUSÃO DE RASPA                    | OUTROS:  |
| <input type="checkbox"/> CAPACETE   | <input type="checkbox"/> PERNEIRA DE RASPA                  | ( )  |
| <input type="checkbox"/> PROTETOR AURICULAR   | <input type="checkbox"/> CINTO DE SEGURANÇA                 | ( )  |
| LIBERAÇÃO   |   |  |
| EQUIPAMENTOS, LOCAL, ADJACÊNCIAS FORAM INSPECIONADOS E SE APRESENTAM CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS, ESTANDO AUTORIZADO O INÍCIO DOS TRABALHOS EM / / AS / / |   |  |
| CHFFIA  | RESPONSÁVEL ÁREA  | EXECUTANTE   |
| TÉC. SEG. TRABALHO  |   |  |
| REVALIDAÇÃO   |   |  |
| INÍCIO: / /   | TERMINO: / /  |  |
| HORA: /   | HORA: /   | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                         |
| TRABALHO CONCLUÍDO. ( ) SIM ( ) NÃO DATA: / /   |   |  |

**ANEXO II  
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO**

| LOTE 01                   |           |     |  |        |                              |
|---------------------------|-----------|-----|--|--------|------------------------------|
| ITEM                      | CÓDIGO    | UN. | DESCRIÇÃO  | Quant. | Valor estimado total do item |
| 1                         | 80.025.18 | Un  | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em todos os poços tubulares profundos deste SAAE, de acordo com o constante no Termo de Referência e demais Anexos. | 1      | R\$ 975.430,32               |
| Total estimado do Lote 01 |           |     |  |        | R\$ 975.430,32               |

**Legenda: Un = unidade(s).**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES**

**OBJETO:** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos poços tubulares profundos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA,** inscrito no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**a)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva\***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

**c)\*\*** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

**c.1)** que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

**c.2)** não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**d)** Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da

fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 7) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;
- 8) Que no ato da assinatura do instrumento de contratação apresentará simples relação detalhada de equipamentos, ferramentas e insumos conforme relação abaixo, mas não se limitando a ela: Caminhão pesado com guincho articulável com cabine para proteção do operador com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) toneladas, com no mínimo 30 (trinta) metros de lança hidráulica; Caminhão pesado com guincho/guindaste articulável com sensor de peso, (balança) na lança de içamento - "Jib lança" com 20 (vinte) metros ou maior; Máquinas de solda e consumíveis apropriados para todas as soldagens necessárias nas manutenções preventivas e corretivas; Maçarico, Lixadeira, esmerilhadeiras, Chave Grifo, Chaves tipo estrela para parafusos sextavados nos padrões polegadas e milímetros. Alicates (corte, universal, bico), jogo completo de chaves de fendas, martelos, marretas, limas, lixas, escovas e demais equipamentos de uso geral; Veda rosca líquido, fitas isolantes, fitas auto fusão e massa isolante; Fita/cinta em aço inox e seus acessórios e mangueira cristal; Perfil chato de aço carbono 1020 (medidas diversas) para confecção de reforços entre tubos ("bacalhau"), cinta de segurança da bomba e reparo de centralizadores; Chaves de correntes para tubulação de 2' a 10' polegadas de diâmetro; Carretéis com rolamentos e suportes para bobinamento, proteção e acomodação dos cabos elétricos de alimentação e nível durante as manutenções; Suporte e abraçadeiras variadas para tubos de 2' até 10' (considerar medidas de diâmetros fracionados) para içamento dos edutores; Alicate hidráulico com capacidade de 12 (doze) toneladas para prensagem de terminais elétricos em cabos de cobre de 10 a 400 mm<sup>2</sup>; Terminais e conectores para emenda dos cabos de alimentação de 10 a 400 mm<sup>2</sup>; Medidor de níveis estático e dinâmico com indicador sonoro; Multímetros para medição de corrente e tensão, amperímetros que atendam a NR-10; Megôhmetros para medição de isolamento elétrica que atendam a NR-10 e especificações dos cabos elétricos - conjuntos moto-bomba; Equipamento de iluminação auxiliar (pedestal e gerador) para serviços noturnos com segurança.

#### **Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

**\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**\*\* (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2).**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos poços tubulares profundos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

| LOTE 01  |                           |             |
|--|---------------------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO | PREÇO TOTAL |
| 01   |                           | R\$ _____   |
| Preço total por extenso:                                     |                           |             |
| Prazo de execução: conforme Edital                           |                           |             |
| Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital |                           |             |
| Validade da Proposta: conforme edital                        |                           |             |
| Condições de Pagamento:                                      |                           |             |
| Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:                          |                           |             |

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 49/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

**Setor Responsável pela gestão:**  
**Setor de Manutenção Elétrica - GMO**

**Proc. Adm. nº 2627/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Sr. Derike Rafael Contri**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: CONTRATADA.**, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos poços tubulares profundos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital; a fim de manutenção contínua o bombeamento de água, abastecidos os reservatórios e seus respectivos bairros do Município, acompanhar o desempenho e funcionamento dos poços, assim necessárias constantes manutenções preventivas para conhecimento dos parâmetros operacionais, viabilizar e organizar de maneira eficiente e eficaz as manutenções corretivas, compreendendo as substituições e instalações de bombas submersas, atividade bastante específica e que fazem-se necessárias condições técnicas e equipamentos que o SAAE não dispõem.

**1.2** - Será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, tais como dispostos no Item 5.3 e subitens do Termo de Referência – Anexo I, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 51/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**2.1** - O preço estabelecido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. \_\_\_\_\_ do processo em referência.

**2.2** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

**2.3** - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** - Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

**2.4** - Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

**2.5** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - A prestação dos serviços terão duração de 05 (cinco) anos contados da data da emissão da assinatura do instrumento de contratação, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021 e em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

**3.2** - O presente contrato poderá ser rescindido a cada aniversário, sempre mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sem quaisquer ônus às partes.

**3.3** - Quando da assinatura do presente instrumento de contratação apresentará simples relação detalhada de equipamentos, ferramentas e insumos, nos termos do Item 10.4.3, letra "E", subitem 8, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**4.1 – A Gerência de Manutenção e Operação - GMO do SAAE** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 52/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**4.2** – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b) DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.2.1** – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” ou “entrega de relatórios mensais” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

**4.2.2** – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.2.3** - Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da **CONTRATANTE**.

**4.3** – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; e
- vii.** Demais documentos constantes do Item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 53/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**5.1** – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal vinculada a relatórios mensais das atividades executadas, até 10 (dez) dias úteis do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

**5.2** – As medições deverão atender ao estabelecido no Item 8 do Termos de Referência – Anexo I e demais orientações da fiscalização e gestão, para aprovação do setor responsável pela fiscalização no prazo de 10 (dez) dias úteis e, deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

**5.3** - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

**5.4** – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**5.5** – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

**5.6** - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04.1100000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

**8.2.1** – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

**8.3** – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

**11.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

**11.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**12.1** - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**12.1.1** - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**12.1.2** - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 55/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

**12.1.3** - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**12.1.4** - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

**12.1.5** - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL**

**15.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 56/60  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
DERIKE RAFAEL CONTRI  
PRESIDENTE

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**OBJETO:** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos poços tubulares profundos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto - São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### **CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
(Nome da empresa)  
(Endereço)  
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Objeto:** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos poços tubulares profundos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Servidor Responsável pela Vistoria**  
(carimbo e assinatura)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**Local e data.**

**(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)**